



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 726/2008.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 213/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do Art. 12 da Lei Municipal nº 213/2001 para que seja suprimido o item “7. Assessoria de Suprimentos”.

Art 2º Fica suprimida da Lei Municipal nº 213/2001 a Seção IV-C e art. 18-C, que trata da Assessoria de Suprimentos.

Art. 3º Fica suprimido do Anexo I da Lei Municipal nº 213/2001 a Assessoria de Suprimentos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 573/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal